

PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEDADE.
ADM. 2017/2020

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 157/2017.**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que publiquei uma via deste no "Placard" - Local de Publicação das Atas Administrativas da Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro.

Tipo de Ato Adit nº 157 de 2017 / 17

CÓRREGO DO OURO - GO, 21 / 06 / 17 Horas 08:00

Responsável pela Publicação

"DISPÕE SOBRE O PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO E A EMPRESA SOLUÇÃO CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÃO EIRELLI".

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.321.115/0001-03, com sede na Praça Cordeiro nº 40, Centro, Córrego do Ouro - Goiás, CEP: 76.145-000, representado neste ato pelo Prefeito o Sr. **Murilo Cesar da Silva**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF nº 307.103.831-34 e portador do RG nº 3965581 2ª via, residente e domiciliado na cidade de Córrego do Ouro, podendo ser encontrado na sede da Prefeitura Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SOLUÇÃO CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÃO EIRELLI**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 21.503.766/0001-69, sediada à Avenida Assis chateaubriand nº 912, qd:f-5 lt: 29 sala 01 setor oeste, na cidade de Goiânia estado de Goiás, neste ato representada pela sua proprietária a Senhora **RENATA ARICELLE DOS SANTOS**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na rua T-48 nº 1076, Setor Bueno, na Cidade de Goiânia estado de Goiás, portador da carteira de Identidade Nº 4118320 DGPCGO e inscrito no CPF nº 952.868.701-63 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos e condições das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, e em razão de relevante interesse público, com fundamento no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, e suas alterações, pelo presente Aditam o Contrato de Prestação de Serviços nº 157/2017, firmado em 21 de junho de 2017, cujo objeto é a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Administração Pública, e, alterar as Cláusula Quarta e Quinta do referido contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditada a CLÁUSULA QUARTA, do Contrato Originário supracitado, que passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido de serviço:

OBJETO: "CLÁUSULA QUARTA: CLÁUSULA QUARTA- DO



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.
ADM. 2017/2020

- 4.1.** A contratação de prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Administração Pública é indispensável para o Município de Córrego do Ouro, visto que possibilitam a assessoria técnica na confecção de planos de trabalho e projetos para viabilização de convênios com o Governo Federal, englobando também o acompanhamento dos recursos financeiros deles provenientes Para a secretaria municipal de administração, "saúde, educação, d.m.e.r." fica englobado a secretaria municipal de assistência social.
- 4.2.** – O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Administração Pública nos seguintes fins:
- 4.3** - Inclusão e acompanhamento de todas as propostas de interesse do Município de Córrego do Ouro junto ao Portal de Convênios – SICONV do Governo Federal e nos Sistemas de propostas e projetos dos demais Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Federal e Estadual, visando a transferência de recursos financeiros da União e do Estado de Goiás mediante convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termo de compromisso, termo de responsabilidade e instrumentos similares, nos termos da legislação vigente;
- 4.4** - Inclusão no Portal de Convênios – SICONV do Governo Federal, das informações referentes aos procedimentos licitatórios, decorrentes da contratação que sejam executadas com recursos de convênios, contratos de repasse, termo de cooperação, termo de compromisso, termo de responsabilidade e instrumentos similares, nos termos da legislação vigente;
- 4.5** - Inclusão no Portal de Convênios – SICONV do Governo Federal, das informações referentes aos pagamentos efetuados com recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, instrumentos similares, termo de compromisso, termo de responsabilidade, etc., nos termos da legislação vigente;
- 4.6** - Inclusão e acompanhamento no Portal de Convênios – SICONV do Governo Federal, da documentação e das informações necessárias à análise e aprovação das prestações de contas dos recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, termo de compromisso, instrumentos similares, etc., nos termos da legislação vigente;
- 4.7** - Elaboração e acompanhamento junto Órgãos e Entidades, que compõem a Administração Pública Estadual com sede na capital do Estado de Goiás (Goiânia), de todos os projetos (Planos de Trabalhos) visando a transferência de recursos financeiros, mediante a celebração de convênios, termos de ajustes, termos de



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEDADE.
ADM. 2017/2020

adesão, termos de responsabilidade, etc.

4.8 - Acompanhamento junto à Caixa Econômica Federal de todos os contratos de repasses firmados pelo Município de Córrego do Ouro;

4.9 - Elaboração e acompanhamento de todas as prestações de contas dos recursos oriundos do Governo Federal e Estadual, decorrentes de convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termos de ajustes, termos de adesão, termo de responsabilidade, termo de compromisso e demais instrumentos similares, nos termos da legislação vigente;

4.10 - Acompanhamentos sistemático do CAUC – Cadastro Único de Convênios e providências para regularização de pendências, quando necessário;

4.11 - Disponibilização de equipe de pessoal multidisciplinar para orientação técnica aos servidores do município e ao próprio gestor para a execução das ações dos convênios celebrados e programas diversos de interesse do município;

4.12 - Elaboração e inserção de projetos junto ao portal do Sismob – Sistema de Monitoramento de Obras – Ministério da Saúde e, Simec – Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle – Ministério da Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica aditada a CLÁUSULA QUINTA, do Contrato Originário supracitado, que passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido da importância de 25% (vinte e cinco por cento):

“CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. DA EXECUÇÃO:

5.1.1. Os serviços deverão ser prestados na Sede Administrativa do Município de Córrego do Ouro, bem como na sede da licitante vencedora, pelo prazo de 12 (doze) meses, que se iniciará na data da assinatura do contrato e terminará em 21 de junho de 2018.

5.2. DO VALOR:

5.2.1. Pelos serviços ora Contratadas especificados acima, o Contratante pagará a Contratada, o valor global de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, sendo para o exercício de 2017 o valor de **R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)** cujo pagamento dar-se-á em **04 (quatro) parcelas mensais no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada, referente aos serviços prestados nos meses de junho a outubro de 2017, e referente aos serviços a serem prestados nos meses novembro a dezembro de 2017, cujo**



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.
ADM. 2017/2020

pagamento dar-se-á em 2 (duas) parcelas mensais no valor de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), e, para o exercício de 2018 o valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), cujo pagamento dar-se-á em 06 parcelas mensais de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) cada, referente os serviços a serem prestados nos meses de janeiro a junho de 2018.

5.3. DO PAGAMENTO:

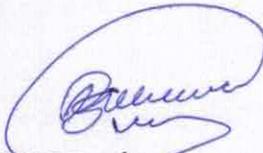
5.3.1. O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas mensais, que serão pagas até o dia 10 (dez) de cada mês, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo município, mediante apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: Continuam inaditadas e em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do contrato originário.

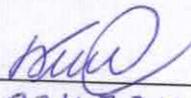
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que após serem lidas e conferidas são pelas mesmas assinadas.

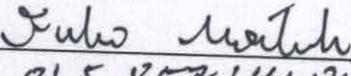
Córrego do Ouro - GO, 1º de dezembro de 2017.


MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO
Contratante
Murilo Cesar da Silva
Prefeito


SOLUÇÃO CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÃO EIRELLI
Contratada
Renata Aricelle dos Santos
Rep. Legal

TESTEMUNHAS:

1ª 
CPF: 024734511-33

2ª 
CPF: 01585714100